

**EDITAL UFMS/FAMED N° 003, DE NOVEMBRO DE 2018.**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Diretor da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital na forma prevista na Resolução nº 001/2003 da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das **ESPECIALIDADES MÉDICAS**, para ingresso em 2019. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

**1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS, reservando-se à Comissão do Processo de Seleção, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

**1.2.** O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Medicina, Acesso Direto e/ou Especialidades com Pré-Requisito, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidado no Brasil.

**1.2.1.** Poderão também inscrever-se no Processo de Seleção, candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir-lo até a data da matrícula da primeira chamada que será em **14 de fevereiro de 2019**.

**1.3.** Constam nos anexos deste Edital: **Anexo I – Cronograma; Anexo II – Unidades/Programas/Vagas; Anexo III – Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição; Anexo IV - Declaração de não Utilização do PROVAB em outro Programa de Residência Médica; Anexo V - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso; Anexo VI - Requerimento para Lactantes; Anexo – VII Solicitação de Atendimento para Necessidades Especiais.**

**1.4.** As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

**1.5.** O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do Programa de Residência Médica e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção por este edital.

**1.6.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

**1.7.** O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação exclusiva em tempo integral ao Programa de Residência, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

**2.2. DOS PROGRAMAS**

**2.1.** O candidato poderá se inscrever para os Programas de:

• **ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO:**

ESPECIALIDADES	REQUISITOS
Cirurgia Geral	
Cirurgia Geral Básica	
Clínica Médica	
Dermatologia	
Ginecologia e Obstetrícia	
Homeopatia	a. Diploma do Curso de Medicina; ou b. Declaração de que já concluiu o Curso de Medicina; ou c. Declaração que concluirá o Curso de Medicina na data da matrícula 14 de fevereiro de 2019.
Infectologia	
Medicina de Família e Comunidade	
Oftalmologia	
Ortopedia e Traumatologia	
Pediatría	
Psiquiatria	



Radiologia e Diagnóstico por Imagem

- **ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO** em:

ESPECIALIDADES	REQUISITO
<b>CLÍNICA MÉDICA:</b>	
Cardiologia	
Pneumologia	
Reumatologia	
<b>CIRURGIA GERAL:</b>	a. Certificado de conclusão da Residência Médica na área de pré-requisito.
Cirurgia Vascular	
Urologia	
<b>PEDIATRIA:</b>	
Medicina Intensiva Pediátrica	
Neonatologia	

**I.** A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro ao Programa de Acesso Direto deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM nº 1.832/2008) e do Conselho Regional de Medicina – CRM.

**II.** A comprovação da conclusão da Residência Médica para o candidato estrangeiro ao Programa de Especialidade com Pré-requisito deverá ser feita pela apresentação do Certificado de Conclusão da Residência Médica, revalidado por uma Instituição Pública Brasileira, registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC (conforme Resolução CNRM nº 08/2005).

**III.** O candidato estrangeiro ou o candidato brasileiro que concluiu o Curso de Graduação em Medicina ou a Residência Médica no Exterior, independente das exigências da Resolução nº 04, de 23/10/08, deverá fazer o registro dessa condição no seu Requerimento de Inscrição.

**IV.** De acordo com a Resolução CNRM nº 04, de 23/10/08, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

**2.2.** A Escolha da Especialidade será feita no ato da inscrição, devendo o candidato inscrever-se em um único Programa.

**2.3.** O Quadro com a distribuição dos Programas, tempo de duração e vagas oferecidas, encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

**2.3.1.** O preenchimento das vagas por Programa será feito pela ordem de classificação de cada candidato.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 2 de Janeiro a 10 de Janeiro de 2019 apenas pela internet no endereço eletrônico [www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de Inscrição e o boleto bancário.

**3.2.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção, disponíveis no endereço eletrônico [www.prop.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.prop.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica), através do Edital de Abertura.

b) No caso de ainda não ter acesso ao sistema, deverá criar uma conta no portal acessando o endereço eletrônico <https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/consulta>.

**3.3.** Para efetivar a inscrição no portal da pós-graduação da UFMS, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o endereço [www.posgraduacao.ufms.br](http://www.posgraduacao.ufms.br);

b) clicar no programa de residência médica escolhido;

c) confirmar inscrição e emitir o boleto (gerar GRU).

**3.3.1.** Imprimir e pagar o boleto bancário, no período de 2 de janeiro de 2019 e 17h00min do dia 10 de janeiro de 2019 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), após este horário, o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las.

**3.3.2.** Os documentos listados abaixo, devem ser escaneados e anexados, no portal da Pós-Graduação. Os arquivos devem estar em formato “.pdf”. Não serão aceitos em nenhuma hipótese, fotos dos documentos:

a) Comprovante de inscrição assinado, gerado a partir do Portal;

b) Comprovante de pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União);

c) Cópia legível de documento de identidade oficial, frente e verso, somente para brasileiros;

d) Uma cópia do Passaporte, somente para estrangeiros;

e) Uma cópia do CPF;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Uma cópia autenticada do Diploma de Graduação ou documento oficial, emitido por instituição com curso de graduação



reconhecido pelo MEC em que se comprove já ter cursado o último semestre.

**3.3.3.** É de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição, inclusive o registro da data de nascimento, considerada como critério de desempate.

**3.3.4.** É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (*e-mail*), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

**3.3.5.** As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

**3.4.** O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

**a) R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) para pagamento e recolher o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em transferências e/ou por agendamento.

**3.4.1.** A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.4.2.** A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na UFMS, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

**3.4.3.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**3.4.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outro Processo de Seleção.

**3.5.** O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo.

**3.6.** O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

**3.7.** O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o Curso exigido no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de **14 de fevereiro de 2019**.

**3.7.** É vedada, a qualquer título, a mudança de Especialidade, após o pagamento da taxa de inscrição.

**3.8.** Encerrado o processo de inscrição, a UFMS publicará, **no dia 16 de janeiro de 2019**, no endereço eletrônico [www.prop.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.prop.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica), a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

**3.9.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

**3.10.** Cabe ao candidato impetrar recurso contra o indeferimento de sua inscrição no dia 17 de janeiro de 2019.

**3.11.** Para recorrer, o candidato deverá endereçar o recurso à UFMS, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico (**ANEXO V**), que deverá ser enviado para o *e-mail* [concurso.residencia@ufms.br](mailto:concurso.residencia@ufms.br).

**3.12.** Ao se inscrever nesse Processo Seletivo de Residência Médica, o candidato estará ciente de que deve apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos, Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil; se o diploma for estrangeiro, no ato da inscrição deverá estar revalidado.

**3.13.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la até o último dia das inscrições, por escrito, até as 16 horas, no *e-mail* [concurso.residencia@ufms.br](mailto:concurso.residencia@ufms.br), usando o formulário no **ANEXO VII**.

#### **4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 02 a 04 de janeiro de 2019.

**4.2.** O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com fundamento na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

**4.3.** O candidato que se enquadrar no item **4.2** deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:

**a)** Realizar a inscrição, seguindo os passos do item **3.3**;

**b)** Preencher o formulário do pedido de isenção constante no **ANEXO III** deste Edital, informando o motivo da solicitação de isenção, conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

**c)** Encaminhar toda documentação, comprovando condições para a isenção para o *e-mail*: [concurso.residencia@ufms.br](mailto:concurso.residencia@ufms.br), até a data de **4 de janeiro de 2019**, devidamente preenchido e assinado.

**4.4.** O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Processo de Seleção se não cumprir o estabelecido neste edital.

**4.5.** O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição do Processo de Seleção, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

**4.5.** O resultado dos pedidos de isenção será divulgado através de Edital específico no dia 8 de janeiro de 2019, que será publicado no endereço eletrônico [www.prop.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.prop.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica).

**4.6.** O candidato com isenção indeferida poderá interpor recurso até às 17h do dia 9 de janeiro de 2019, utilizando para isso o formulário constante no **ANEXO V**.

**4.6.** O resultado definitivo dos recursos interpostos serão divulgados no dia 10 de janeiro de 2019, através do endereço eletrônico [www.prop.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.prop.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica).

**4.7.** O candidato que obtiver sua isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Processo de Seleção, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia **10 de janeiro de 2019**.

**4.8.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo de Seleção.

**4.9.** Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

#### **5. DAS PROVAS**

**5.1.** O Processo de Seleção será realizado em 3 (três) fases.



5.1.1. 1<sup>a</sup> FASE – Prova Escrita (Objetiva), **eliminatória e classificatória**.

5.1.2. 2<sup>a</sup> FASE – Análise Curricular, **eliminatória e classificatória**.

5.1.3. 3<sup>a</sup> FASE – Análise do Provab, **classificatória**.

## 6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

Especialidades	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
1. Cirurgia Geral 2. Cirurgia Geral Básica 3. Clínica Médica 4. Dermatologia 5. Ginecologia e Obstetrícia 6. Infectologia 7. Medicina da Família e Comunidade 8. Oftalmologia 9. Ortopedia e Traumatologia 10. Pediatria 11. Psiquiatria 12. Radiologia e Diagnóstico por Imagem 13. Homeopatia	20	20	20	20	20

- ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO

	Clínica Médica	Cirurgia Geral	Pediatria
1. Cardiologia	50	-	-
2. Pneumologia	50	-	-
3. Reumatologia	50	-	-
4. Cirurgia Vascular	-	50	-
5. Urologia	-	50	-
6. Medicina Intensiva Pediátrica	-	-	50
7. Neonatologia	-	-	50

6.1. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todas as especialidades.

6.2. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

6.3. Prova eliminatória, que será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e quatro alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, com apenas uma alternativa correta.

6.4. As questões para as Especialidades com Acesso Direto valerão 1 (um) ponto cada, enquanto que as questões para as Especialidades com Pré-Requisito valerão 2 (dois) pontos cada.

### 7.1<sup>a</sup> FASE – PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

7.1. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia 20 de janeiro de 2019, com início às 13 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e serão realizadas em Campo Grande/MS, em endereços a serem divulgados através de edital específico.

7.2. Os locais de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, que será publicado no endereço eletrônico [www.prop.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.prop.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica), e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, no dia **18 de janeiro de 2019**.

7.2.1. A UFMS não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas.

7.3. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por *email*: [concurso.residencia@ufms.br](mailto:concurso.residencia@ufms.br), até o fim das inscrições, junto com o formulário de solicitação do **anexo VI**, os dados pessoais do acompanhante da criança, juntando cópia legível do documento de identificação dele, para que tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original.

7.3.1. O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

7.3.2. Não será permitida a realização das provas pela candidata lactante que não levar acompanhante.



**7.4.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou passaporte; e caneta esferográfica azul ou preta, com o corpo em plástico transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, grafite, marca texto, borracha, correctivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como; Garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoito, barra de cereais, chocolates, balas.etc) que não sejam fabricados com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

**7.4.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

**7.4.2.** O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 7.4, para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

**7.5.** Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

**7.6.** A ausência do candidato implicará sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

**7.7.** O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.

**7.8.** O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

**7.9.** Não serão computadas: questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**7.10.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

**7.11.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

**7.12.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

**7.13.** Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

**7.14.** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.

**7.15.** Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

**7.15.1.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela UFMS, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado (off-line) ou dentro dela, porém ligado (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

**7.16.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

**7.17.** Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régulas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

**7.18.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

**7.18.1.** O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

**7.19.** Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no item 7.3.

**7.20.** A UFMS não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

**7.21.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

**7.22.** O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

- a)** lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;
- b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c)** atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;
- d)** afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- e)** deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;
- f)** ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;
- g)** ausentar-se da sala levando o caderno de provas;
- h)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou no cartão-resposta;

**i)** for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, “chaveiro eletrônico” ou fones de ouvido, assim como qualquer ponto eletrônico ou outro meio que faça comunicação externa.

**7.23.** Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar da prova objetiva a todos os candidatos em **21 de janeiro de 2019** no endereço eletrônico [www.propr.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.propr.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica), e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**7.24.** As Provas Escritas Objetivas aplicadas em 20 de janeiro de 2019 serão disponibilizadas no dia **21 de janeiro de 2019** no endereço eletrônico



www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica, e permanecerão pelo prazo de 2 (dois) dias.

**7.25.** O candidato poderá interpor recurso ao gabarito preliminar da prova objetiva no dia **22 de janeiro de 2019**, enviando para o e-mail [concurso.residencia@ufms.br](mailto:concurso.residencia@ufms.br), através do formulário disponível no **anexo V**.

**7.26.** A publicação do gabarito definitivo, do Resultado Final da 1ª Fase e a Convocação para a 2ª Fase e 3ª Fase serão realizadas no dia **25 de janeiro de 2019**, no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica).

## 8. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**8.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

**8.2.** Serão classificados os candidatos que não tirarem nota zero em qualquer modalidade, no caso das Especialidades com Acesso Direto.

**8.3.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na prova escrita, sendo o resultado divulgado por Especialidade, com o número de inscrição do candidato e a respectiva nota.

**8.4.** Serão convocados para a 2ª Fase e 3ª Fase do Processo Seletivo os candidatos classificados na 1ª Fase, na ordem decrescente de desempenho, em número equivalente a 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas para cada especialidade. Por motivo de empate, os candidatos serão convocados igualmente para as próximas fases do processo de seleção.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

**9.1.** O candidato poderá recorrer, no primeiro dia útil seguinte à data de publicação.

**9.2.** Caberá Recurso sobre:

a) O gabarito preliminar;

b) O resultado da análise curricular;

c) O resultado preliminar;

d) A classificação final.

**9.3.** Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, digitado, devendo constar o nome do candidato, o número de inscrição e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamenta.

**9.4.** O recurso deverá ser endereçado à UFMS, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico (ANEXO V), e deverá ser enviado para o e-mail [concurso.residencia@ufms.br](mailto:concurso.residencia@ufms.br).

**9.4.1.** Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

**9.4.2.** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.

**9.5.** No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à Prova Objetiva.

**9.6.** Não serão analisados os Recursos interpostos sobre outros eventos que não os referidos no item 9.2 deste Edital, bem como recursos coletivos, extemporâneos, inconsistentes, preenchidos incorretamente, ou impetrado de maneira diferente do estabelecido no item 9.4. Os recursos recebidos serão preliminarmente indeferidos, assim como aqueles impetrados fora dos prazos estabelecidos nos itens anteriores e no Cronograma.

**9.7.** Serão preliminarmente indeferidos, também, os Recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado.

**9.8.** Após a análise dos recursos dos gabaritos, serão publicados no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica) os Gabaritos Definitivos das Provas aplicadas, que poderão estar ratificados ou retificados.

**9.9.** Após a publicação dos pareceres dos Recursos da Classificação Preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

**9.10.** A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

## 10. 2ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR e 3ª FASE - ANÁLISE DO PROVAB

**10.1.** A segunda fase tem por objetivo analisar o candidato sobre seu currículo.

**10.2.** A prova de Análise Curricular será analisada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

**10.3.** A não apresentação de Currículo acarretará em eliminação.

**10.4.** A nota da prova de Análise Curricular será obtida conforme pontuação constante no quadro abaixo:

### Quadro de Pontuação

ANÁLISE CURRICULAR		
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	METODOLOGIA DE ANÁLISE
<b>Histórico Escolar do Curso de Medicina</b>	40,0 (quarenta) pontos	Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito.  Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.



<b>Monitoria Oficial</b>	10,0 (dez) pontos	2 (dois) pontos por monitoria oficial por semestre. Monitorias com menos de 1 (um) semestre de duração não serão pontuadas.
<b>Bolsa de Estudo ou de Pesquisa</b>	10,0 (dez) pontos	2 (dois) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.
<b>Trabalho Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos</b>	10,0 (dez) pontos	A pontuação é contada por trabalho e não por evento. <u>Como autor:</u> 5 (cinco) pontos por trabalho. <u>Como coautor:</u> 3 (três) pontos por trabalho.
<b>Publicações (em periódicos com corpo editorial)</b>	10,0 (dez) pontos	<u>Como autor:</u> 2 (dois) ponto por publicação. <u>Como coautor:</u> 1 (um) pontos por publicação.
<b>Atividades de Extensão (Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias)</b>	10,0 (dez) pontos	2 (dois) pontos por cada atividade
<b>Atividades Extracurriculares (Cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de língua e de computação, aprovação em Processo de Seleção)</b>	10,0 (dez) pontos	2 (dois) pontos por cada atividade (pelo menos 30 horas por certificado)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>	<b>100 PONTOS</b>	

**10.5.** O candidato deverá providenciar a entrega, **para a segunda e a terceira fase** do processo de seleção, no período de 29 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019:

**a)** de *curriculum lattes* e respectivas CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS de certificados que são passíveis de pontuação conforme quadro do **item 10.4**, ou levar reprografia e original para autenticação na entrega;

**b)** Pontuação do PROVAB.

**10.5.1.** Os documentos deverão ser acondicionados em envelope aberto, com identificação externa (conforme exemplo abaixo), para análise e parecer, devendo ser entregues na COREME (Comissão de Residência Médica) localizada no endereço Av. Senador Filinto Muller, 355, Cidade Universitária, Vila Ipiranga, Campo Grande - MS.

DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME/MS

NOME DO CANDIDATO:

**DOCUMENTOS 2º FASE E 3ª FASE**

**10.6.** Receberá nota zero o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulados no edital.

**10.7.** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**10.8.** Fica reservado à Comissão de Avaliação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

**10.9.** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

**10.10.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

**10.11.** Os documentos de conclusão de curso de graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil. Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



**10.12.** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

**10.13.** O resultado do total da 2ª Fase será divulgado através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica), e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, no dia **6 de fevereiro de 2019**.

**10.14.** Os candidatos poderão interpor recurso a esse resultado no dia **7 de fevereiro de 2019**, através do e-mail [concurso.residencia@ufms.br](mailto:concurso.residencia@ufms.br), utilizando para isso o formulário disponível no **anexo V**.

## 11 .NOTA FINAL

**11.1.** A classificação será feita obedecendo-se a ordem decrescente de Nota Final obtida pelo candidato.

**11.2.** A Nota Final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).

**11.3.** A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$\Sigma = [(1^{\text{a}} \text{ fase} + 10\% \text{ PROVAB}) \times 0,9] + [(2^{\text{a}} \text{ fase} + 10\% \text{ PROVAB}) \times 0,1]/10$$

**11.4.** Considera-se grupo o número total de candidatos presentes às provas para cada um dos programas.

**11.5.** Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a)** maior nota na prova escrita (objetiva);
- b)** maior idade;
- c)** maior número de filhos.

**11.5.1.** Será feito o arredondamento da nota para apenas duas casas decimais. segundo as normas da ABNT.

**11.6.** Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

- a)** Deixar de realizar a segunda ou a terceira fase, quando classificado na primeira;
- b)** Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- c)** Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos no momento da realização das Provas Escritas Objetivas;
- d)** Não comparecer no dia e horário de aplicação da Prova;
- e)** Obter resultado zero na Prova Escrita Objetiva ou Análise de Currículo;
- f)** Não devolver o cartão-resposta assinado e respondido;
- g)** Se ausentar do local de realização da Prova sem concluí-la.

**11.7.** Todo o processo de apuração de resultados e de classificação de candidatos será realizado no conjunto de candidatos inscritos em cada Programa.

**11.8.** Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

**11.8.1.** Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

**11.8.2.** Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

**11.9.** Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

**11.10.** O Resultado Final do Processo de Seleção, bem como a Convocação para Matrícula (1ª Chamada), serão publicados no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica), no dia **11 de fevereiro de 2019**.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

**12.1.** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.

**12.2.** A data para matrícula será publicada oportunamente no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica). Porém, inicialmente, está prevista para **14 de fevereiro de 2019**, na secretaria da COREME.

**12.2.1.** O candidato classificado, ou seu procurador, que não comparecer no período estipulado para a matrícula, perderá a vaga na Residência Médica 2019.

**12.3.** Só será permitida a matrícula nas Áreas de Atuação das Especialidades para os candidatos aprovados egressos de Programas Credenciados e que apresentem o Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado pela CNRM/MEC, ou um Atestado expedido pelas COREMES, constando o número do Parecer de Credenciamento da CNRM/MEC.

**12.4.** Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, no ato da matrícula, os seguintes documentos: ORIGINAIS E CÓPIAS:

**a)** Diploma de Médico e Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul, ou Certificado de Conclusão da Residência Médica, quando for o caso de inscritos para Programas de Especialidades com Pré-requisito ou em Áreas de Atuação;

**b)** O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo Curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para a continuidade do Programa de Residência;

**c)** 01 (uma) foto 3x4, recente e colorida;

**d)** Cópia do CPF;

**e)** Cópia da Carteira de Identidade – RG;

**f)** Cópia do Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;



g) Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);

h) Comprovante de residência;

i) PIS/PASEP (caso não possua, poderá solicitar o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social).

**12.5.** Os candidatos convocados providenciarão sua matrícula no período **14 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2019**. Após este período serão considerados desistentes.

**12.6.** O candidato convocado para prestar Serviço Militar, deverá atentar para a Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 e para o Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, disponíveis no sítio eletrônico [www.portalmec.gov.br](http://www.portalmec.gov.br).

**12.7.** Por impossibilidade do comparecimento do candidato para matrícula, esse pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

**12.8.** O candidato brasileiro que fez Curso de Graduação em Medicina no exterior ou o médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

### **13. CONVOCAÇÃO DE NOVOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS REMANESCENTES.**

**13.1.** Concluído o período de matrícula (1ª Chamada), será publicada, oportunamente, a convocação de candidatos habilitados para o preenchimento das vagas remanescentes.

**13.2.** Serão convocados para as vagas remanescentes os candidatos habilitados, respeitando a lista de classificação, no mesmo local da matrícula, em data estabelecida para sua especialidade (divulgado no dia da convocação), observando-se rigorosamente o Resultado Final publicado no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica).

**13.3.** É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrículas e remanejamentos, acompanhando as publicações no endereço eletrônico [www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.propp.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica).

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.

**14.2.** O Programa de Residência Médica só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.

**14.3.** O Processo Seletivo de Residência Médica 2019 tem validade até o dia 30/03/2019.

**14.4.** A apresentação do Médico Residente, na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser feita no **1º DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO DE 2019**, às 7h, data de início dos Programas de Residência Médica de 2019.

**14.5.** O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação em Medicina ou do Programa de Residência Médica, conforme especificado neste Edital perderá o direito à vaga.

**14.6.** Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato a Coordenação do Processo Seletivo Unificado cancelará a sua classificação.

**14.7.** O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2019, poderá requerer o trancamento de matrícula por período de 1 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 da CNRM), não se estendendo aos candidatos convocados na 2ª Chamada.

**14.8.** Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

**14.9.** Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC que correspondem às vagas oferecidas.

**14.10.** Para efeito do recebimento da Bolsa, o candidato deverá assinar um Contrato junto à Instituição provedora da Bolsa, em data e local a serem informados no dia da matrícula, assim como a relação dos documentos necessários para o referido Contrato.

**14.11.** O Médico Residente deverá comparecer à Unidade Hospitalar, no dia 1 de março de 2019, às 7h, para início do Programa no qual se inscreveu, para conhecimento de escalas e dos rodízios a serem obedecidos.

**14.12.** No dia da matrícula ou da apresentação para o início do Programa, se o candidato convocado tiver algum impedimento, deverá se fazer representar por Procurador habilitado para os devidos fins.

**14.13.** A inscrição implicará compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste Edital.

**14.14.** Em caso de desistência de algum candidato ou de Médico Residente recém matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

**14.15.** O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

**14.16.** Não existe matrícula condicional, nem desistência de vaga. Da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga, salvo na hipótese de remanejamento regulamentado, estará automaticamente desligado da Residência Médica.

**14.17.** Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações desse Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

**14.18.** A Coordenação do Processo de Seleção não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes ou problemas técnicos do equipamento do candidato no ato de inscrição.

**14.19.** Considerando que o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica é realizado sob a responsabilidade, fiscalização, coordenação e acompanhamento da COREME/MS, integralmente vinculada à Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, subordinada ao MEC, as questões judiciais a ele pertinentes são tratadas no âmbito da Justiça Federal.

**14.20.** Para melhor conhecimento dos Programas de Residência Médica, recomenda-se aos candidatos consultar o endereço eletrônico [www.mec.gov.br/sesu/residencia-medica](http://www.mec.gov.br/sesu/residencia-medica).

**14.21.** Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.



**14.22.** Todos os atos referentes a esse Processo Seletivo, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico [www.prop.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica](http://www.prop.ufms.br/processo-seletivo-residencia-medica).

**14.23.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela COREME.

**14.24.** Os casos omissos, assim como as pendências, serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME/MS.

**14.25.** Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, pelo telefone (67) 3345-3057 e pelo e-mail [concurso.residencia@ufms.br](mailto:concurso.residencia@ufms.br).

**14.26.** O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

**14.27.** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 29/03/2019.

WILSON AYACH

#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
02/01 a 10/01	Período de Inscrição Geral
02/01 a 04/01	Período de Inscrição Hipossuficientes
08/01	Publicação do resultado das inscrições Hipossuficientes
10/01	Último dia para pagamento da inscrição
16/01	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
17/01	Período para recurso das inscrições
18/01	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos
	Publicação da convocação para Prova Objetiva
20/01	I <sup>a</sup> FASE: PROVA OBJETIVA
21/01	Publicação do Gabarito Preliminar e Caderno de Provas
22/01	Período de recurso do Gabarito Preliminar
25/01	Publicação do resultado dos recursos
	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação do resultado final da 1 <sup>a</sup> Fase e Convocação para 2 <sup>a</sup> Fase e 3 <sup>a</sup> Fase
29/01, 30/01 e 31/01	Entrega de <i>curriculum lattes</i> e PROVAB dos candidatos classificados para a 2 <sup>a</sup> Fase e 3 <sup>a</sup> Fase
06/02	Divulgação do resultado da 2 <sup>a</sup> Fase
07/02	Recurso do resultado da 2 <sup>a</sup> Fase
11/02	Divulgação do resultado da 2 <sup>a</sup> Fase e do Resultado Final
	Convocação para Matrícula dos Residentes (1 <sup>a</sup> Chamada)
14/02 a 18/02	<b>Matrícula dos Residentes (1<sup>a</sup> Chamada)</b>
19/02	Convocação para Matrícula dos Residentes (2 <sup>a</sup> Chamada)
21/02	Matrícula dos Residentes (2 <sup>a</sup> Chamada)



**ANEXO II****UNIDADES/PROGRAMAS/VAGAS****A) ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO**

PROGRAMA	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM	VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
CIRURGIA GERAL	03 anos	01	-	01
CIRURGIA GERAL BÁSICA	02 anos	06	-	06
CLÍNICA MÉDICA	02 anos	10	03	07
DERMATOLOGIA	03 anos	03	-	03
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	03 anos	04	-	04
INFECTOLOGIA	03 anos	03	-	03
MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	02 anos	04	-	04
PEDIATRIA	02 anos	12	-	12
OFTALMOLOGIA	03 anos	01	-	01
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	03 anos	04	-	04
PSIQUIATRIA	03 anos	03	-	03
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	03 anos	02	-	02
HOMEOPATIA	02 anos	02	-	02

**B) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA**

PROGRAMA	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM	VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
CARDIOLOGIA	02 anos	03	00	03
PNEUMOLOGIA	02 anos	02	-	02
REUMATOLOGIA	02 anos	02	-	02

**C) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL**

PROGRAMA	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	VAGAS OFERECIDAS / ANO DE PRM	VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS	VAGAS DISPONÍVEIS



CIRURGIA VASCULAR	02 anos	01	-	01
UROLOGIA	03 anos	01	-	01

**D) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA**

PROGRAMAS	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	VAGAS OFERECIDAS /ANO DE PRM	VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	02 anos	02	-	02
NEONATOLOGIA	02 anos	03	-	03

**ANEXO III****REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica - 2019, da UFMS, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, anexando à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA***(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)*

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato

**ANEXO V****MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, publicado no edital nº \_\_\_\_\_, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.



Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Especialização de \_\_\_\_\_, polo de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local,.....de.....de 2019.

Nome completo / Assinatura do candidato

**ANEXO VI****REQUERIMENTO PARA LACTANTES**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro ter a necessidade de lactação durante o período de prova e indico uma pessoa maior de 18 anos que ficará responsável pela criança no período em que estiver em prova, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da candidata

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ter a necessidade de um atendimento especial, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Use as linhas abaixo para descrever sua necessidade, ex: carteira adequada, fiscal para ler a prova, tamanho de letra maior etc..

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67)3345-3057  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ayach, Diretor(a)**, em 29/11/2018, às 16:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0911045** e o código CRC **5D6C996B**.

#### COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67)3345-3057  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.045160/2018-52

SEI nº 0911045

Criado por [andrea.koyanagi](#), versão 7 por [andrea.koyanagi](#) em 29/11/2018 14:50:37.

